



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quarta-feira • 10 de Novembro de 2021 • Ano VIII • Nº 2130

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- Extrato Contrato 0204-2021 - Credenciamento Público 003-2021-CR.
- Extrato Contrato 0210-2021 - Pregão Presencial Nº 023-2021-PP.
- Notificação Por Descumprimento De Obrigação Contratual.
- 1º Termo De Apostilamento Ao Contrato Nº 0160-2021 - Pregão Presencial 016-2021-PP.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D1Y0ETDCJJHYKHN28FANXW

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



EXTRATO CONTRATO 0204-2021 **CRENCIAMENTO PÚBLICO 003-2021-CR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibipitanga.
CNPJ: 13.781.364/0001-06

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços médicos com realização de procedimentos dentro da medicina generalista em Unidade Básica de Saúde do município de Ibipitanga e serviços de Plantão Hospitalar durante 24 horas no Hospital Municipal de Ibipitanga.

Vigência do Contrato: 08/10/2021 a 31/12/2021

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA ARGEL PINA PEREIRA EIRELI
CNPJ: Nº42. 625.961/0001-31
VALOR: R\$ 89.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2065 – Gestão da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 14

Ação: 2065 – Gestão da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 02

Ação: 2299 – Programa das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 14

Ação: 2299 – Programa das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



EXTRATO CONTRATO 0210-2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2021-PP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibipitanga.
CNPJ: 13.781.364/0001-06

OBJETO: Contratação de serviços de alimentação no povoado de Saco do Fogo, Zona Rural do município de Ibipitanga, para diversos setores desta Prefeitura

ITEM: 01

Vigência do Contrato: 26/10/2021 a 31/12/2021

CONTRATADO: RONEI DA SILVA SOUSA 08930548520
CNPJ: 42.224.408/0001-97
VALOR: R\$ 36.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2017- Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Básica - primária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02/14

Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02

Ação: 2192 - Gestão das Ações do Serviço de Atendimento móvel de urgência - SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02/14

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Ação: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2057 - Manutenção do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação: 2142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rod BR101, KM 510 S/N, Bairro Jaçanã – Itabuna-BA, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007-2021-PE, no lote XVI, fora devidamente contratada para aquisição de medicamentos, materiais para saúde, insumos e correlatos para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas durante o exercício de 2021.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega do material contratado, a empresa não os forneceu, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços públicos.

Por certo, o não fornecimento dos medicamentos, objeto do contrato de nº 0083-2021, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme consta na Cláusula Sétima.

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua: “**Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.**”

Linhas adiante, arremata a citada legislação: “**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento do material, como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Acaso, ultrapassado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perpetuando a inexecução contratual, determino a abertura de procedimento administrativo, pelo setor competente, objetivando aferir a possibilidade da aplicação de pena contida no artigo 7º da Lei 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.” (Grifo nosso).

Publica-se no Diário Oficial do Município, para ciência do interessado.

Ibipitanga, em 10 de novembro de 2021.

Eugênia Samira Rocha Souza
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0160-2021
PREGÃO PRESENCIAL 016-2021-PP**

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEUDETTE FRANCISCO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.298.638/0001-77, com sede na Rua Ibitiara, 215 – Centro – Ibipitanga-BA, representada pelo Sr. Deusdete Francisco de Oliveira, inscrito no CPF nº199.268.628-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0160-2021, que dispõe sobre a aquisição de materiais de construção civil em geral, elétricos e hidráulicos, ferramentas e utensílios, madeira e afins para ampliação, reforma e manutenção de vias e prédios públicos do município de Ibipitanga, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando novas dotações orçamentárias, no referido contrato, a saber:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2299 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 02/14

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1093 – Construção e Ampliação de Prédios Escolares - FUNDEB

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 19

Ação: 2090 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura Desporto Lazer e Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 01

Ação: 2096 – Manutenção do FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 19

Ação: 2250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 06 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
CONTRATANTE